



= LEI Nº 56 =

Concede favores fiscais

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

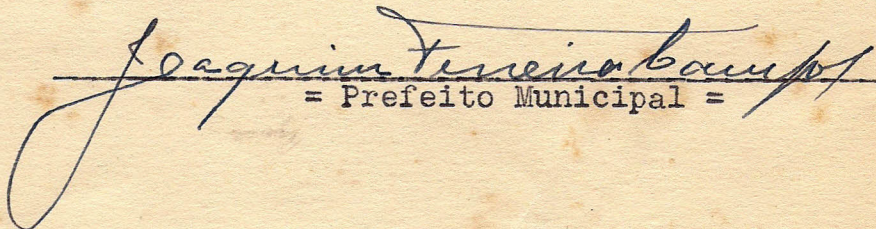
Art. 1º - Fica concedida isenção do imposto de indústrias e profissões, pelo prazo de 3 anos, a contar do corrente exercício, para a cerâmica de propriedade do snr. Basilio Henriques Pereira Filho, sita nesta cidade, e para um cinema a ser montado na vila de Rochedo de Minas pelo snr. José Maria Telson.

Art. 2º - Ficam cancelados os impostos de indústrias e profissões por ventura lançados no corrente exercício para as atividades referidas no art. 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno aos dezeseite dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta.


= Prefeito Municipal =